



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.648

DE 22 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO DA OFICINA DE CULTURA “DERALDINO VILLAS BOAS” DO DISTRITO DE JORDANÉSIA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando, o requerimento protocolizado, através do **Processo Administrativo nº. 1.935/17** pela empresa **3S DESENVOLVIMENTO DE PROJETO EMPRESARIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 06.223.731/0001-82, estabelecida na Rua Padre Vieira nº 674 – Bairro Cambuí – Campinas/SP, neste ato representada pelo senhor **MARCOS PAULO DE MORAES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.032.758-2 e inscrito no CPF/MF nº 178.870.758-31, residente e domiciliado a Rua Drº Antonio Galizia nº 79 – Bairro Cambuí – Campinas/SP, que pleiteia a “Autorização de Uso” da Oficina de Cultura “Deraldino Villas Boas” **no dia 25 de março de 2017**, para apresentação da peça teatral “**AVENTURA NO LIXO**”;

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 1.935/17, especialmente a manifestação da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo e o Parecer Jurídico nº 0.261/17 da Diretoria Municipal dos Negócios Jurídicos;

Considerando o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e §3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar e o Decreto nº 3.752/07 que regulamenta os critérios para uso dos espaços culturais; e

Considerando por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso do bem dominical denominado Oficina de Cultura “Deraldino Villas Boas”, localizada na Avenida Arnaldo Rojek nº 295 – Distrito de Jordanésia – Cajamar/SP, à empresa **3S DESENVOLVIMENTO DE PROJETO EMPRESARIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 06.223.731/0001-82, estabelecida na Rua Padre Vieira nº 674 – Bairro Cambuí – Campinas/SP, neste ato representada pelo senhor **MARCOS PAULO DE MORAES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.032.758-2 e inscrito no CPF/MF nº 178.870.758-31, residente e domiciliado a Rua Drº Antonio Galizia nº 79 – Bairro Cambuí – Campinas/SP, para apresentação da peça teatral “**AVENTURA NO LIXO**”, a ser realizada no dia **25 de março de 2017**, em duas apresentações, sendo a primeira apresentação às 10h00m e a segunda apresentação às 14h00m com uma hora de duração cada apresentação.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.648/17 – Fls. 02

Art. 2º A Prefeitura disponibilizará o local na data prevista a partir das 07h00m para que o senhor **MARCOS PAULO DE MORAES**, responsável pela empresa ora autorizada, possa efetuar as montagens e adaptações necessárias à implantação do referido evento, inclusive, com fixação de materiais publicitários relacionados à peça teatral, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.

Art. 3º O senhor **MARCOS PAULO DE MORAES**, responsável pela autorizada, deverá proceder, imediatamente após a realização do evento, a desmontagem dos equipamentos, deixando o local livre e desimpedido, inclusive em perfeitas condições de higiene.

Art. 4º As obrigações e responsabilidades da empresa **3S DESENVOLVIMENTO DE PROJETO EMPRESARIAL LTDA**, deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 22 de março de 2017.


ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE
Prefeita

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.


MILTO PAULO DE FIGUEIREDO
Departamento Técnico Legislativo